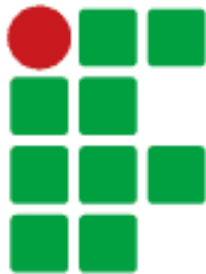




BOLETIM DE  
**SERVIÇO**



# **INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Expediente

**BOLETINS DE SERVIÇO-PDL**

Edição

**01/05/2024 até 31/05/2024**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Gabinete do IFMT.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 74/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 3 de maio de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022,**

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o funcionamento do Laboratório de Prototipagem IFMT Lab Maker do Campus Primavera do Leste, conforme Regulamento a seguir:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Este Regulamento define a estrutura, as normas de uso, responsabilidades, restrições, deveres e obrigações relativas ao funcionamento do Laboratório de Prototipagem IFMT Lab Maker do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Mato Grosso, Campus Primavera do Leste.

Parágrafo único. Para fins de criação de identidade e diferenciação de outros laboratórios da mesma natureza, o Laboratório será denominado “TechAgroS Maker”.

Art. 2 O Regulamento do IFMT Lab Maker é documento orientador para as ações do Laboratório.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 3 A TechAgroS Maker é um laboratório de prototipagem e de uso compartilhado no Campus Primavera do Leste.

Art. 4 O espaço tem por finalidade a busca de melhoria e inovação dos processos de ensino verticalizado, bem como da pesquisa e da extensão considerando que, além de potencializar ações e espaços já existentes, possibilitará:

I. a materialização de ações formativas, colaborativas e multidisciplinares entre os docentes, discentes, técnicos administrativos e comunidade externa na perspectiva da promoção e difusão da Cultura Maker;

II. o desenvolvimento de propostas didáticas específicas que priorizem o ensino e a aprendizagem Maker com o desenvolvimento de metodologias ativas, e uso dos diversos materiais tecnológicos da TechAgroS Maker para a produção de instrumentos didáticos;

III. a aproximação das práticas formativas da instituição com a sociedade local, mundo do trabalho e (re)significação das propostas curriculares dos cursos visando ações integrativas, interdisciplinares e transdisciplinares de modo a efetivar a integração da Ciência, da Arte e da Tecnologia;

IV. a dinamização e inovação dos processos de ensino-aprendizagem, incitando os alunos a serem ativos, críticos e protagonistas no processo de construção de conhecimento, oportunizando que busquem soluções para problemas sociais, econômicos e ambientais locais.

## CAPÍTULO III

### DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 5 Para fins deste Regulamento e para o desenvolvimento das atividades do Laboratório, apresentam-se os seguintes

conceitos e definições:

I. **Laboratório Maker**. É um Laboratório de suporte para prototipagem sem a necessidade de projetos complexos. É uma plataforma de suporte à inovação e ao aprendizado; um lugar para criar, aprender, ensinar e inventar. É um espaço importante para a comunidade, pois possui projetos com foco em problemas locais.

II. **Protótipo**. É o primeiro dispositivo que se desenvolve de algo e que serve como modelo para validação de ideias, funcionalidades e conceitos, possibilitando ajustes para correção e melhoria da ideia;

III. **Movimento Maker**. É uma extensão da cultura faça você mesmo ou, em inglês, Do It Yourself (DIY). Esta cultura moderna tem em sua base a ideia de que qualquer pessoa pode construir, consertar, modificar e fabricar os mais diversos tipos de objetos e projetos com suas próprias mãos;

IV. **Comunidade interna**. Compreende servidores do IFMT, Campus Primavera do Leste, em efetivo exercício e estudantes regularmente matriculados na instituição;

V. **Comunidade externa**. Compreende pessoas físicas e jurídicas não vinculadas ao IFMT e ao Campus Primavera do Leste que possam requisitar, fazer uso e participar de práticas formativas no Laboratório;

VI. **Learning by doing** (aprender fazendo). É a metodologia de ensino e aprendizagem baseada na experiência para a construção e aquisição do conhecimento. Ao fazer, construir e experimentar, o conhecimento é desenvolvido pelo indivíduo, tornando a aprendizagem mais significativa.

VII. **Maker day** (Dia do Fazer). É o dia reservado para um evento em que se celebra a ação do fazer, de colocar a mão na massa, incentivando a inovação, o design thinking, a resolução de problemas, o desenvolvimento de projetos e a criatividade.

VIII. **Open source** (código aberto). Normalmente utilizada para softwares, a expressão open source designa programas e produtos digitais que são desenvolvidos em comunidade e disponibilizados na rede, permitindo que qualquer usuário possa utilizá-los e adaptá-los para usos diferentes e personalizados, sem custos de licenciamento.

IX. **Open innovation** (inovação livre). Trata-se do desenvolvimento e compartilhamento de conhecimentos e inovações de forma mais abrangente; um esforço conjunto de interação de novas ideias. Por meio do compartilhamento dos conhecimentos, mais pessoas têm acesso às informações e podem contribuir e melhorar os produtos, processos e serviços. É uma forma de aproximar os conhecimentos desenvolvidos na academia com a prática e o cotidiano das pessoas.

X. **Propriedade intelectual**. São os conhecimentos, produtos, serviços e processos cuja autoria, uso e aplicação são restritos àqueles que detêm, legalmente, a sua propriedade registrada.

XI. **Faça você mesmo**. É a prática que consiste em “botar a mão na massa” para fazer aquilo que talvez pareça possível só nas mãos de um profissional.

XII. **Open Lab Day** (Dia do laboratório aberto): Ação sistêmica voltada a atender as comunidades interna e externa por meio da realização de atividades relacionadas às competências do IFMT Lab Maker, como oficinas, palestras e minicursos.

## CAPÍTULO IV

### DOS OBJETIVOS

Art. 6 A TechAgroS Maker tem como principais objetivos desenvolver e consolidar os princípios da Cultura Maker no contexto de transformação educacional, social, cultural e tecnológica partindo da renovação das práticas de ensino desenvolvidas pelos docentes nos diferentes cursos, níveis e modalidades do Campus Primavera do Leste de, a fim de difundir a cultura learning by doing por meio do ensino e da aprendizagem baseados em projetos multidisciplinares e ensino híbrido, alicerçados nas práticas e no desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação, da perspectiva da educação 4.0 e do protagonismo dos estudantes.

Parágrafo único. São objetivos específicos do Laboratório para o alcance do objetivo principal:

I. Promover a formação dos servidores do Campus para o ensino e a aprendizagem a partir da Cultura Maker, focalizando o ensino baseado em projetos e em pesquisas, ensino híbrido, trabalho com problemas, uso das metodologias ativas e sobre as ferramentas disponibilizadas na TechAgroS Maker;

II. Utilizar os recursos do Laboratório para o trabalho com projetos de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação de modo a oportunizar aos participantes a autonomia no seu processo de aprendizagem, na sua capacidade de criação, de inovação, de desenvolvimento de habilidades socioemocionais, trabalho em equipe e a busca de resolução de problemas locais e regionais;

III. Incentivar os estudantes a desenvolverem sua criatividade e elaborarem produtos inovadores, tais como criação de artefatos tecnológicos, produtos e protótipos que resultem em soluções criativas nas diferentes áreas do conhecimento de acordo com a sua inventividade, das demandas das instituições parceiras e das demandas coletadas na comunidade local;

IV. Oferecer à comunidade um espaço de cocriação, inovação, construção colaborativa, oficinas e cursos envolvendo a comunidade interna do Campus Primavera do Leste e a participação comunitária entre empresas públicas e privadas, governo municipal e sociedade, atendendo demandas regionais no âmbito educacional na perspectiva open innovation com o fortalecimento da Cultura Maker;

V. Estimular a permanência e o êxito por meio do envolvimento dos estudantes em um ambiente educacional ativo com atividades que os incentive a lidarem com as dificuldades de aprendizagem, a associarem os conteúdos aprendidos à realidade social concreta, a despertarem o espírito empreendedor, o autocuidado, a inteligência emocional, a colaboração, o diálogo, a integridade acadêmica, a trabalhabilidade e a interprofissionalidade como base para a motivação e a transformação do mundo;

VI. Realizar eventos e oficinas para socializar as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação na Cultura Maker envolvendo a sociedade local, regional e nacional;

VII. Incentivar a publicação das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação da TechAgroS Maker em eventos e periódicos científicos;

VIII. Promover a prototipação de peças, sensores, dispositivos e novas tecnologias, visando a solução de problemas e demandas da sociedade e o fortalecimento da cadeia produtiva local, regional e nacional, além de aumentar a competitividade dos produtos nacionais em relação aos internacionais;

IX. Desenvolver aplicativos open source com aplicações mobile para a difusão e uso de novas tecnologias 4.0 que acelerem a globalização de informações em tempo real, visando a gestão inteligente, eficiente e sustentável da administração de instituições públicas, privadas e filantrópicas.

## CAPÍTULO V

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### Seção I

##### Equipe Gestora

Art. 7 A Equipe Gestora será definida por Portaria específica e deverá contar, no mínimo, com o seguinte quadro de pessoal:

I. Ao menos 02 (dois) servidores efetivos do IFMT - Campus Primavera do Leste, com formação superior em diferentes áreas do conhecimento, sendo que um desses servidores será o coordenador do Laboratório;

II. Ao menos 06 (seis) discentes regularmente matriculados, preferencialmente em cursos distintos, se possível, garantida a presença de alunos de Cursos Técnicos de Nível Médio, de Graduação e de Pós-Graduação;

III. Ao menos 01 (um) estagiário;

Parágrafo único. Havendo troca da Equipe Gestora, ao menos um servidor da equipe anterior com experiência deverá permanecer na equipe.

Art. 8 A Equipe Gestora deverá estar organizada de forma a garantir, no mínimo, o funcionamento do Laboratório de segunda a sexta-feira, em 02 (dois) turnos diários.

Art. 9 São atribuições da Equipe Gestora:

I. Deliberar sobre os pedidos das comunidades interna e externa para a utilização do Laboratório;

II. Elaborar e coordenar a execução de um plano de atividades anual;

III. Apresentar à gestão relatórios de atividades desenvolvidas no Laboratório;

IV. Aprovar os planos de aplicação dos recursos colocados à disposição do Laboratório;

V. Buscar e firmar parcerias internas e externas;

VI. Gerir e administrar o patrimônio do Laboratório;

VII. Divulgar o Laboratório e suas ações e atividades;

VIII. Incentivar/apoiar projetos relacionados à Cultura Maker;

IX. Agendar os pedidos de uso do Laboratório;

X. Emitir autorizações, pareceres e/ou outros documentos do Lab Maker;

## Seção II

### Equipe de Planejamento de Ações e Execução de Atividades

Art. 10 A equipe responsável pelo planejamento de ações e execução de cronograma de atividades será definida por Portaria específica e deverá contar com servidores técnico-administrativos e docentes de áreas variadas, visando a manutenção do caráter diversificado, plural e transdisciplinar das atividades.

Art. 11 São atribuições da equipe responsável pelo planejamento de ações e execução de cronograma de atividades:

- I. Fomentar ações de divulgação da Cultura Maker;
- II. Implementar a política da Cultura Maker e proceder seu acompanhamento;
- III. Incentivar e participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Cultura Maker;
- IV. Representar o Laboratório junto aos órgãos em que essa representação esteja prevista e/ou necessária;
- V. Acompanhar as atividades desenvolvidas;
- VI. Buscar e firmar parcerias internas e externas, juntamente à Equipe Gestora;
- VII. Divulgar o Laboratório e suas ações e atividades;
- VIII. Elaborar e executar, juntamente com a Equipe Gestora, plano de atividades anual;
- IX. Elaborar, juntamente com a Equipe Gestora, relatórios de atividades desenvolvidas no Laboratório.

Art. 12 Não havendo servidor da Equipe Gestora disponível para a emissão de autorizações, um servidor membro da Equipe de Planejamento ou um membro discente da própria Equipe Gestora poderá ser indicado para assumir essa e/ou outras responsabilidades.

## Seção III

### Usuários do Laboratório

Art. 13 Consideram-se usuários da TechAgroS Maker todos os servidores e estudantes do IFMT que tiverem autorização da Equipe Gestora para a utilização do espaço e nele desenvolvem alguma atividade administrativa, de ensino, de pesquisa, de extensão ou de inovação.

Art. 14 O público externo é formado por todas as pessoas físicas e jurídicas que não tenham vínculos com o IFMT, mas que nele venham desenvolver atividades, preferencialmente, professores e alunos da educação básica de Primavera do Leste-MT e região e que tiverem autorização da Equipe Gestora para a utilização do espaço.

Art. 15 A TechAgroS Maker terá um dia da semana reservado para uso do público externo, podendo ser pessoas físicas, jurídicas e profissionais liberais. Para esse público, quando da utilização do Laboratório para fins não educacionais, os usuários ficarão responsáveis por trazer os próprios insumos e materiais para o desenvolvimento de suas ações e projetos.

Art. 16 São atribuições de todos os usuários e equipes relacionadas ao Laboratório:

- I. Zelar pelo patrimônio do IFMT, considerando as dependências prediais, móveis, equipamentos e materiais a que tiver acesso e que estiverem sob sua corresponsabilidade;
- II. Manter o respeito e a urbanidade na comunicação e nas relações com todos aqueles que trabalham e frequentam o Laboratório;
- III. Manter atualizados todos os registros que sejam de sua responsabilidade;
- IV. Relatar à Equipe Gestora e/ou outros membros do Laboratório quaisquer irregularidades, problemas e ocorrências percebidas no andamento das atividades e uso dos equipamentos;
- V. Manter a segurança, a limpeza e a ordem no local, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

## CAPÍTULO VI

### DO USO DO LABORATÓRIO

#### Seção I



## Regras de Uso e de Desenvolvimento de Atividades

Art. 17 O uso da TechAgroS Maker se dará em datas e horários previamente agendados junto à Equipe Gestora.

Art. 18 O horário de funcionamento do Laboratório é definido pela Equipe Gestora em consonância com os horários de funcionamento do Campus e sua gestão.

§1º Os horários de funcionamento do espaço deverão ser divulgados no sítio institucional e afixados na entrada do Laboratório.

§2º O espaço deverá ficar aberto para utilização por pelo menos 30 horas semanais, podendo ser distribuídas ao longo dos três turnos diários.

§3º A distribuição das horas de atividades será 20 horas para atendimento do público interno e 10 horas a TechAgroS Maker será reservada para uso exclusivo da comunidade externa.

§4º A realização de atividades na TechAgroS Maker fora do horário de funcionamento das atividades do Campus Primavera do Leste, ou em feriados e fins de semana, somente poderão ocorrer em casos excepcionais, mediante prévia autorização da Equipe Gestora e da Direção Geral do Campus, respeitando-se o fluxo interno do Campus.

§5º Os membros das Equipes do Laboratório são responsáveis pela abertura e fechamento do espaço.

Art. 19 A realização de qualquer atividade na TechAgroS Maker requer a supervisão de um integrante das equipes do Laboratório.

Art. 20 A Equipe Gestora poderá restringir a circulação de pessoas e/ou a utilização do espaço para preservar o sigilo de alguma atividade e/ou segurança de parceiros e/ou usuários da TechAgroS Maker, atendendo ao disposto neste Regulamento.

Art. 21 O registro de presença é obrigatório por todos os usuários sempre que utilizarem o espaço.

§1º A forma de registro fica a critério da Equipe Gestora, devendo obrigatoriamente constar o nome completo do usuário, contato e a data da utilização.

§2º As atividades realizadas (como minicursos, palestras entre outros) deverão possuir lista de presença específica, constando o nome da atividade, data e horário de realização e o nome completo dos participantes.

Art. 22 A utilização da TechAgroS Maker somente é permitida após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO I) e, em casos específicos, de confidencialidade.

Art. 23 Toda atividade, projeto ou pesquisa desenvolvida no todo ou em parte na TechAgroS Maker que for divulgada em eventos, periódicos ou quaisquer outras formas, deverá mencionar o Laboratório na sua divulgação.

## Seção II

### Restrições e Proibições

Art. 24 É proibida a retirada de equipamentos e insumos do Laboratório sem a prévia autorização da Equipe Gestora.

Parágrafo único. A autorização da Equipe Gestora deverá estar baseada nos demais Regulamentos do IFMT e do Campus Primavera do Leste, especialmente no que se refere ao patrimônio.

Art. 25 É proibida a utilização de equipamentos sem prévia autorização da Equipe Gestora e sem a supervisão de algum membro do Laboratório.

Art. 26 O consumo de alimentos e bebidas (não alcoólicas) é restrito a espaços específicos da TechAgroS Maker, fora do alcance dos equipamentos e insumos.

Art. 27 É proibida a facilitação de acesso ao Laboratório de pessoas estranhas e/ou não autorizadas por meio de empréstimo ou cópia de chaves, abertura de portas etc.

Art. 28 É proibido exercer quaisquer tipos de atividades que coloquem em risco a integridade física das pessoas e instalações e equipamentos no âmbito da TechAgroS Maker, bem como práticas que causem desperdícios de recursos, insumos, energia elétrica e outros.

Art. 29 São proibidos comportamentos alheios ao ambiente e que perturbem as atividades em desenvolvimento no Laboratório.

Art. 30 É proibido o uso de equipamentos de forma danosa a si ou a outrem, ou ao ambiente.

Art. 31 É vedada a utilização de equipamentos elétricos estranhos ao laboratório que possam causar alterações ou danos na rede elétrica da TechAgroS Maker ou do Campus.

Parágrafo único. O uso eventual de equipamentos ou maquinário externos ao Laboratório pode ser usado desde que aprovado pela Equipe Gestora.

Art. 32 São proibidas as atividades não relacionadas com o uso e os fins específicos do Laboratório.

Art. 33 Nos computadores e equipamentos da TechAgroS Maker é proibida a instalação de softwares não licenciados que requeiram licenciamento sem a sua devida aquisição.

### Seção III

#### Penalidades

Art. 34 Equipamentos danificados por mau uso por parte dos frequentadores do Laboratório terão seus custos de manutenção ou aquisição/substituição custeados pelo(s) usuário(s) responsável(is) pelo dano.

Art. 35 Os usuários respondem pela veracidade dos documentos apresentados às equipes do Laboratório, estando sujeitos a responderem administrativamente, civilmente e penalmente caso apresentem documentos alterados, falsos ou se enquadrem em ação tipificada no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 36 O descumprimento deste Regulamento podem levar às seguintes penalidades:

I. Advertência oral e/ou escrita;

II. Suspensão e/ou encerramento de projeto ou atividade em desenvolvimento pelo usuário;

III. Proibição de acesso às instalações do Laboratório temporária ou definitivamente;

IV. Encaminhamentos para autoridades superiores do IFMT ou externas que sejam responsáveis por investigação, processamento e punição conforme regulamentos do Instituto e previsões legais do ordenamento jurídico brasileiro.

§1º A penalidade a ser aplicada será deliberada pela Equipe Gestora após análise dos fatos e observância deste Regulamento e outros regulamentos do IFMT.

§2º As penalidades descritas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

## CAPÍTULO VII

### DA INFRAESTRUTURA E DOS EQUIPAMENTOS

#### Seção I

##### Uso dos equipamentos

Art. 37 As equipes da TechAgroS Maker deverão criar e publicar em local de fácil visualização as regras para utilização do Laboratório e dos seus equipamentos.

Art. 38 Para a utilização dos materiais e/ou equipamentos disponíveis no Laboratório, o usuário deverá apresentar habilidade técnica para sua utilização, bem como autorização do seu responsável legal, quando menor de idade.

Parágrafo único. Deverão ser ofertados treinamentos para capacitação das equipes quanto ao uso dos equipamentos.

Art. 39 Quando do agendamento de utilização do espaço, os usuários poderão solicitar reservas de ferramentas e equipamentos específicos para o uso. A confirmação da reserva será baseada na disponibilidade do equipamento, de um membro da equipe para acompanhar a atividade e/ou outros aspectos técnicos que as equipes do Laboratório julgarem pertinentes.

Art. 40 Com objetivo de evitar acidentes e/ou identificar possíveis problemas, deve-se avaliar as condições de cada equipamento antes do uso ou empréstimo.

Parágrafo único. Quaisquer defeitos ou problemas de funcionamento que sejam percebidos no uso dos equipamentos devem ser relatados imediatamente a algum membro do Laboratório, que fará o registro e encaminhará à Equipe Gestora para providências.

Art. 41 Os equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão ser utilizados obrigatoriamente, de acordo com a natureza e normas de segurança previstas pelo fabricante do equipamento sempre que seu uso for previsto para alguma atividade específica na TechAgroS Maker.

Parágrafo único. A lista com os EPIs necessários para a utilização de certos equipamentos, deverá estar exposta junto ao equipamento.

Art. 42 Os materiais de consumo estão disponíveis para uso em qualquer atividade formalmente relacionada ao IFMT, seja voltada ao ensino, à pesquisa, à extensão ou à gestão, de acordo com a sua disponibilidade e autorização da Equipe de Planejamento de Ações e Execução de Atividades.

## CAPÍTULO VIII

### DOS RECURSOS

Art. 43 A TechAgroS Maker terá a gestão dos recursos financeiros de acordo com o seu planejamento, tendo em vista o bom funcionamento e manutenção das atividades.

Art. 44 Além de recursos próprios do IFMT e do Campus Primavera do Leste, projetos podem ser submetidos a Editais e outros certames de agências de fomento visando conseguir recursos que subsidiem as atividades do laboratório.

Parágrafo único. Os projetos submetidos em nome da TechAgroS Maker deverão contar com pelo menos um membro de alguma das equipes do Laboratório.

Art. 45 Poderão ser firmadas parcerias públicas e/ou privadas que visem a aquisição de recursos de capital e de custeio ou de materiais de consumo para o funcionamento e manutenção do Laboratório, bem como parcerias que visem o desenvolvimento de pesquisas e atividades concernentes à TechAgroS Maker.

Parágrafo único. As parcerias deverão observar os regulamentos e normativas específicas do IFMT e do Campus Primavera do Leste bem como a legislação vigente.

## CAPÍTULO IX

### DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 46 Quando houver participação da TechAgroS Maker na pesquisa, desenvolvimento e/ou no aperfeiçoamento de técnicas, processos, produtos ou serviços suscetíveis de propriedade industrial de qualquer integrante ou usuário do Laboratório, deve ser observado o disposto nas regulamentações do IFMT e em outras legislações aplicáveis à matéria, quanto ao domínio das respectivas patentes, modelos de utilidade, entre outros.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Equipe Gestora e pela Equipe de Planejamento de Ações e Execução de Atividades.

Art. 48 Este Regulamento não substitui os demais regulamentos e normas do IFMT e do Campus Primavera do Leste.

Parágrafo único. Ficam sem efeito os dispositivos deste Regulamento que forem contrários a normas e regulamentos superiores do IFMT ou da legislação vigente.

Art. 49 Fica eleito, como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Regulamento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Cuiabá - MT.

Art. 50 Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação pelo Diretor Geral do Campus Primavera do Leste.

original assinado eletronicamente

FREDERICO FERREIRA MARTINS  
Diretor Geral  
Portaria IFMT nº 2.474, de 20/09/2022

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, assumo CUMPRIR E RESPONSABILIZAR-ME pelas minhas ações e atividades no Laboratório TechAgroS Maker do IFMT – Campus Primavera do Leste, atuando de maneira segura e responsável. Declaro ainda que tenho conhecimento do Regulamento do Laboratório e assumo o compromisso de cumpri-lo, bem como cumprir os protocolos de segurança de uso das ferramentas e equipamentos e seguir outros protocolos que estejam em vigor para as atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de inovação no Campus Primavera do Leste. Estou ciente de que qualquer atividade desenvolvida no âmbito da TechAgroS Maker deve ser autorizada e acompanhada por algum membro do Laboratório e que é necessário fazer o registro de presença e de desenvolvimento das atividades realizadas no referido espaço. Assumo também o compromisso de citar e agradecer o Laboratório TechAgroS Maker do IFMT – Campus Primavera do Leste em qualquer tipo de divulgação do trabalho desenvolvido completa ou parcialmente no Laboratório. Ademais, estou ciente que a prestação de informações falsas e a violação de direitos autorais e de propriedade intelectual e industrial me sujeitarão às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei.

Primavera do Leste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo por extenso)

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FREDERICO FERREIRA MARTINS  
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG**, em 03/05/2024 10:58:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 685673

Código de Autenticação: 7d6705fde5



PORTARIA 74/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 3 de maio de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 75/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 14 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da fiscalização do Contrato n.º 08/2024, (Pregão Eletrônico n.º 90005/2024), Processo Administrativo n.º 23748.000325.2024-30, que trata da contratação da Empresa VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, (CNPJ/MF sob o no 14.571.427/0001-54) para prestação dos serviços terceirizados de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização nas dependências do IFMT - Campus Primavera do Leste,, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE N°	E-MAIL INSTITUCIONAL
Gestor do Contrato - Titular	Dorian Gerstberger	2212254	<a href="mailto:dorian.gerstberger@ifmt.edu.br">dorian.gerstberger@ifmt.edu.br</a>
Gestor do Contrato - Substituto	Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues	2958956	<a href="mailto:fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br">fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico - Titular	Debora de Almeida Souza	3292172	<a href="mailto:debora.almeida@ifmt.edu.br">debora.almeida@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico - Substituto	Lorrayne de Jesus	1038853	<a href="mailto:lorrayne.jesus@ifmt.edu.br">lorrayne.jesus@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Administrativo - Titular	Lidiane Ferreira	1085082	<a href="mailto:lidiane.ferreira@ifmt.edu.br">lidiane.ferreira@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Administrativo - Substituto	Rosana Fatima Barbieri de Moraes	2180983	<a href="mailto:rosana.morais@ifmt.edu.br">rosana.morais@ifmt.edu.br</a>

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

§ 1º Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

§ 2º Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

§ 3º Fiscal administrativo: servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço;

Art. 3º Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no SUAP.

Art. 4º Tornar sem efeito qualquer disposição anterior a essa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 6º Cientifiquem-se e cumram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG**, em 14/05/2024 16:43:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687909

Código de Autenticação: eab3b217a2



PORTARIA 75/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 14 de maio de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 76/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para realizarem a Fiscalização do Contrato Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023, UASG: 158144, processo administrativo de gestão n.º 23748.000037.2024-85, que trata da contratação da Empresa PRISMA TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.183.755/0001-20, prestação de serviços de fornecimento, sob demanda, de lanches, tipo Coffee Break destinados a realização dos eventos institucionais para atender às necessidades do IFMT – Campus Primavera do Leste, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE Nº	E-MAIL INSTITUCIONAL
Gestor do Contrato - Titular	Dorian Gerstberger	2212254	<a href="mailto:dorian.gerstberger@ifmt.edu.br">dorian.gerstberger@ifmt.edu.br</a>
Gestor do Contrato - Substituto	Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues	2958956	<a href="mailto:fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br">fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico e Administrativo - Titular	Jhessika Melo dos Santos	3062900	<a href="mailto:jhessika.santos@ifmt.edu.br">jhessika.santos@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico e Administrativo - Substituto	Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade	2459700	<a href="mailto:aliciane.andrade@ifmt.edu.br">aliciane.andrade@ifmt.edu.br</a>

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

II - a Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar os aspectos técnicos da execução dos serviços nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, realizando o recebimento definitivo dos serviços;

III - a Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços, bem como receber definitivamente o serviço;

Art. 3º Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no processo e SUAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 5º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG**, em 16/05/2024 17:11:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 687901

Código de Autenticação: 4d29dfb555



PORTARIA 76/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 77/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação Especial / **CAE**, responsável pela **1ª avaliação** do servidor **Jose Carlos Marinho da Silva (3353202)** e pelas **2ª, 3ª avaliação e homologação** de estágio probatório do servidor **Valdivino Antonio da Costa Araujo (2655021)** pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT *Campus Primavera do Leste*, conforme segue:

- I - Flavilene da Silva Souza (1410248) - Chefia imediata
- II - Douglas Goncalves Sete (1936223)- Membro da NPPD
- III - Alexandre Fagundes Cesario (2914763) - Membro da mesma Carreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG**, em 16/05/2024 17:18:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 689822

Código de Autenticação: 2694488e22



PORTARIA 77/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 16 de maio de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 78/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para realizarem a Fiscalização do Contrato Nº 11/2024, Dispensa De Licitação Nº 90005/2024, (UASG: 158970), processo administrativo de gestão nº 23748.000554.2024-54, que trata da contratação da Empresa JORGE FERNANDO FERREIRA DA SILVA - JF ENTERPRISE, inscrita no CNPJ sob nº 49.917.253/0001-13, que trata da contratação de serviços comuns de engenharia para EXECUÇÃO do projeto de sonorização do Auditório do IFMT - Campus Primavera do Leste, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE Nº	E-MAIL INSTITUCIONAL
Gestor do Contrato - Titular	Dorian Gerstberger	2212254	<a href="mailto:dorian.gerstberger@ifmt.edu.br">dorian.gerstberger@ifmt.edu.br</a>
Gestor do Contrato - Substituto	Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues	2958956	<a href="mailto:fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br">fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico e Administrativo - Titular	Simone de Miranda	2384076	<a href="mailto:simone.miranda@ifmt.edu.br">simone.miranda@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico e Administrativo - Substituto	Tiago Rossato Muraro	1405620	<a href="mailto:tiago.muraro@ifmt.edu.br">tiago.muraro@ifmt.edu.br</a>

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

II - a Fiscal Técnico: servidor responsável por acompanhar os aspectos técnicos da execução dos serviços nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, realizando o recebimento definitivo dos serviços;

III - a Fiscal Administrativo: servidor responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços, bem como receber definitivamente o serviço;

Art. 3º Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no processo e SUAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 5º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PDL-DG**, em 17/05/2024 14:57:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 690095

Código de Autenticação: 76a7ff584b



PORTARIA 78/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 17 de maio de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 79/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 20 de maio de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:**

Art. 1º Atualizar o Colegiado do Curso Técnico de Logística Integrado ao Ensino Médio, no âmbito do IFMT campus Primavera do Leste, passa a ter a seguinte composição:

§ 1º Corpo docente:

Dagoberto Rosa de Jesus (2037520) - Presidente  
Alexandre Fagundes Cesario (2914763)  
Andre Luiz Garcia Holpert (1120928)  
Cesar Cristiano Belmar (2302232)  
Evelize Aparecida dos Santos Ferracini (2303710)  
Eveline de Magalhaes Werner Rodrigues (3021439)  
Elyjakson da Silva Lopes (3395931)  
Fabio Chaves de Almeida (3357037)  
Hugo Giazzi Senhorini (3127157)  
Jose Carlos Marinho da Silva (3353202)  
Mariane Gomes de Lima (1318521)  
Ricardo Miguel Branco de Azevedo (1417453)  
Rosane Alves de Abreu (1053207)  
Suzamar da Silva Siqueira (3337409)  
Thaynara de Almeida Novaes (3372398)  
Valdiego Siqueira Melo (1707207)

§ 2º Técnico Administrativo:

Adriana Pereira Barbosa (2105957)

§ 3º - Corpo discente:

João Pedro Alves da Silva (23112020310618)

Art. 2º Revogar a [PORTARIA 34/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT](#).

Art. 3º Esta portaria tem carga horária de 02 a 05 horas semanais e validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG**, em 20/05/2024 11:13:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 689830

Código de Autenticação: 14adc9e4c3



PORTARIA 79/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 20 de maio de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 80/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do IFMT, para comporem a Comissão Local responsável pelo Processo Seletivo Simplificado de profissionais para atuarem na função de professor nos cursos do Projeto "Oferta de cursos técnicos de nível médio concomitantes intercomplementares no Itinerário da Formação Técnica mediante convênio entre o IFMT, UNISELVA e SEDUC", conforme segue:

Campus Primavera do Leste		
Servidor	Matrícula Nº	Função
Michael Jhonatan Sousa Santos	2383764	Presidente
Otto Julio Ahlert Pinno da Silva	1402371	Membro
Dagoberto Rosa de Jesus	2037520	Membro

**Art. 2º** A comissão terá **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, a contar da assinatura desta portaria.

**Art. 3º** Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG**, em 27/05/2024 13:39:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 692428

Código de Autenticação: 30f444fa4f









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 81/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados ao quadro permanente deste Instituto, para comporem a Comissão responsável pela organização e execução das provas de Desempenho Didático do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto referente ao Edital Nº 055/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, no âmbito deste IFMT campus Primavera do Leste, conforme segue:

Art. 2º Comissão Organizadora:

- Aurya Dayanny Dias dos Santos (1175768)
- Flavilene da Silva Souza (1410248)
- Jhessika Melo dos Santos (3062900)

Art. 3º Banca Examinadora - Geografia:

- I - Jose Carlos Marinho da Silva (3353202) - Presidente
- II - Viviane Cavalcante Andrade (2281267)
- III - Alexandre Fagundes Cesario (2914763)

**§ 1º - Suplente:**

- I - Miguel Julio Zadoreski Junior (1879237)

Art. 4º Banca Examinadora - Educação Física:

- I - Miguel Julio Zadoreski Junior (1879237) - Presidente
- II - Laura Nivea Rosa da Silva Holpert (1658044)
- III - Simone de Miranda (2384076)

**§ 1º - Suplente:**

- I - Alexandre Fagundes Cesario (2914763)

Art. 5º - Esta portaria tem validade até a finalização dos trabalhos conforme cronograma do edital.

Art. 6º - Cientifiquem-se e Cumpram-se.

Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PDL-DG**, em 27/05/2024 15:52:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 692553  
Código de Autenticação: e265213986



PORTARIA 81/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 27 de maio de 2024

